

proponente **TITO SOFFREDINI KORICH SERVICOS TEATRAIS CNPJ: 06.045.919/0001-88**, a partir da data 15/07/2022.

II - A data 15/07/2022 marca o início da contagem de tempo do cronograma do projeto cultural.

III - PUBLIQUE-SE

INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DE ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS.

Processo nº 6025.2022/0014518-7

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 37/2020/SMC-G, DEFIRO o requerimento de inscrição da entidade sem fins lucrativos **INSTITUTO BRASIL - JAPÃO DE INTEGRAÇÃO CULTURAL E SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 08.584.707/00001-02, como Entidade Parceira do Terceiro Setor - EPTS, junto ao Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, nos termos do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DE ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS.

Processo nº 6025.2022/0013899-7

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 37/2020/SMC-G, DEFIRO o requerimento de inscrição da entidade sem fins lucrativos **INSTITUTO INDHUMA - INSTITUTO DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE HUMANA**, inscrita no CNPJ nº 10.337.926/0001-20, como Entidade Parceira do Terceiro Setor - EPTS, junto ao Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, nos termos do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DE ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS.

Processo nº 6025.2022/0007167-1

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 37/2020/SMC-G, DEFIRO o requerimento de inscrição da entidade sem fins lucrativos **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 01.891.025/0001-95, como Entidade Parceira do Terceiro Setor - EPTS, junto ao Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, nos termos do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DE ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS.

Processo nº 6025.2022/0014422-9

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 37/2020/SMC-G, DEFIRO o requerimento de inscrição da entidade sem fins lucrativos **ASSOCIAÇÃO CULTURAL KINOFORUM**, inscrita no CNPJ nº 00.571.159/0001-66, como Entidade Parceira do Terceiro Setor - EPTS, junto ao Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, nos termos do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1183

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ENDERECO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2022/0013385-5 (Eventos e/ou Instalações Temporárias em Bem Tombado e Área Envolvente)

Despacho Deferido

Interessado: Super Gestão Cultural Eventos

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda (066936843), e **AUTORIZAMOS** o pedido de evento denominado SuperLoft 2022 T2, a ser realizado no imóvel tombado pela Resolução 07/CONPRESP/2015 e caracterizado como área envolvente de proteção de bens tombados pelas Resoluções 17/CONPRESP/2007 (Área do Centro Velho) e 05/CONPRESP/1991 (Solar da Marquesa de Santos), situado à Rua Venceslau Brás, 61/67 (SQL 002.068.0011-8), no período de 18 de julho de 2022 a 14 de janeiro de 2023, das 12h00 às 08h00, conforme projeto apresentado (SEI 066463538 e 066463553), sendo que não será permitida, em qualquer hipótese, a construção ou uso deliberado de "barricadas" para controle de área, acesso ou o que quer que seja, sob a condição de nulidade desta anuência e deverá ser apresentado, após a data de realização e desmontagem do evento, relatório fotográfico em até 15 (quinze) dias corridos demonstrando o período de montagem, utilização e finalização (desmontagem), com anotação de intercorrências, se houver, de modo que represente a proposta realizada, fazendo referência de autoria das fotos.

Advertimos que os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados com no **mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem**, no CON-PRESP/DPH, sendo a **contagem deste prazo iniciada com a juntada, no processo, do comprovante de pagamento do preço público estabelecido pela prestação do serviço solicitado**.

Salientamos, ainda, que a análise é focada exclusivamente na salvaguarda do bem tombado e o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno para SMC/DPH-SS para aguardar relatório fotográfico.

Departamento do Patrimônio Histórico

6025.2022/0012052-4 (Eventos e/ou Instalações Temporárias em Bem Tombado e Área Envolvente)

Despacho Deferido

Interessado: Mamba Negra Produções e Eventos LTDA

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda (066936670), e **AUTORIZAMOS** o pedido de evento denominado Mamba Negra, a ser realizado no pátio do Moinho Matarazzo, bem tombado pela Resolução 38/CONPRESP/1992, situado à Rua do Bucolismo, 81 (SQL 002.040.0001-7), no dia 16 de julho de 2022, das 20h00 às 10h00 do dia seguinte, conforme projeto apresentado (SEI 065445868 e 065445878), sendo que todas as estruturas do evento que envolvam montagem deverão ser autoportantes, apenas apoiadas sobre o piso, de modo que não seja necessário realizar furações ou fixações em qualquer superfície e deverá ser apresentado, após a data de realização e desmontagem do evento, relatório fotográfico em até 15 (quinze) dias corridos demonstrando o período de montagem, utilização e finalização (desmontagem), com anotação de intercorrências, se houver, de modo que represente a proposta realizada, fazendo referência de autoria das fotos.

Advertimos que os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados com no **mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem**, no CON-PRESP/DPH, sendo a **contagem deste prazo iniciada com a juntada, no processo, do comprovante de pagamento do preço público estabelecido pela prestação do serviço solicitado**.

Salientamos, ainda, que a análise é focada exclusivamente na salvaguarda do bem tombado e o interessado deve obter

as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno para SMC/DPH-SS para aguardar relatório fotográfico.

Departamento do Patrimônio Histórico

6025.2022/0012171-7 (Eventos e/ou Instalações Temporárias em Bem Tombado e Área Envolvente)

Despacho Deferido

Interessado: Instituto Dançar

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda (066973062), e **AUTORIZAMOS** o pedido de evento denominado Samsung Best of Blues & Rock, a ser realizado na platéia externa do Auditório Oscar Niemeyer, no Parque do Ibirapuera, bem protegido pelas Resoluções 06/CONPRESP/1997, 05/CONPRESP/2003 e 03/CONPRESP/2014, situado à Avenida Pedro Álvares Cabral, S/N (SQL 036.144.0003-4), no dia 17 de julho de 2022, das 18h00 às 22h00, com montagem nos dias 15 e 16 de julho de 2022, das 07h00 às 23h00 e desmontagem das 22h00 do dia 17 de julho de 2022 às 18h00 do dia 18 de julho de 2022, conforme projeto apresentado (SEI 065525522 e 065525583), com as seguintes ressalvas:

1. Todas as obras de arte e/ou monumentos públicos localizados no perímetro em que ocorrerá o evento deverão ser protegidos por gradis e segurança durante o período de montagem, realização e desmontagem;

2. Todas as estruturas do evento que envolvam montagem deverão ser autoportantes, de modo que não seja necessário realizar furações ou fixações em qualquer superfície;

3. As áreas de piso e gramado, nas quais estão previstas a instalação de equipamentos de bar (food trucks), sanitários químicos e geradores elétricos, deverão ser protegidas, de modo a evitar o derramamento de líquidos;

4. O nível de ruído deverá atender ao limite estabelecido na LPUOS;

5. Em até 15 dias após a finalização do evento, apresentar relatório fotográfico que demonstre a execução da proposta, compreendendo montagem, realização e desmontagem, fazendo menção à intercorrências, se houver, e à autoria das fotos.

Advertimos que os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados com no **mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem**, no CON-PRESP/DPH, sendo a **contagem deste prazo iniciada com a juntada, no processo, do comprovante de pagamento do preço público estabelecido pela prestação do serviço solicitado**.

Salientamos, ainda, que a análise é focada exclusivamente na salvaguarda do bem tombado e o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno para SMC/DPH-SS para aguardar relatório fotográfico.

Departamento do Patrimônio Histórico

6025.2022/0012235-7 (Eventos e/ou Instalações Temporárias em Bem Tombado e Área Envolvente)

Despacho Deferido

Interessado: Erika Fritschy Atie

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda (066979240), e **AUTORIZAMOS** o pedido de evento denominado Feira do Bem, a ser realizado na Praça Cidade de Milão, na confluência da Avenida República do Libano com Rua Diogo Jacome, inserida no perímetro protegido pelas Resoluções 06/CONPRESP/1997, 05/CONPRESP/2003 e 03/CONPRESP/2014, nos dias 23 e 24 de julho de 2022, 20 e 21 de agosto de 2022, 17 e 18 de setembro de 2022, 22 e 23 de outubro de 2022, 19 e 20 de novembro de 2022, e 17 e 18 de dezembro de 2022, das 10h00 às 19h00, com início da montagem às 5h00 do sábado e término da desmontagem às 23h00 do domingo, conforme projeto apresentado (SEI 065561141, 065561151, 065561163 e 065561185), sendo que todas as estruturas do evento que envolvam montagem deverão ser autoportantes, de modo que não seja necessário realizar furações ou fixações em qualquer superfície e deverá ser apresentado, após a data de realização e desmontagem do evento, relatório fotográfico em até 15 (quinze) dias corridos demonstrando o período de montagem, utilização e finalização (desmontagem), com anotação de intercorrências, se houver, de modo que represente a proposta realizada, fazendo referência de autoria das fotos.

Advertimos que os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados com no **mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem**, no CON-PRESP/DPH, sendo a **contagem deste prazo iniciada com a juntada, no processo, do comprovante de pagamento do preço público estabelecido pela prestação do serviço solicitado**.

Salientamos, ainda, que a análise é focada exclusivamente na salvaguarda do bem tombado e o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno para SMC/DPH-SS para aguardar relatório fotográfico.

Departamento do Patrimônio Histórico

6025.2022/0013180-1 (Eventos e/ou Instalações Temporárias em Bem Tombado e Área Envolvente)

Despacho Deferido

Interessado: Agência Astral Festas e Eventos LTDA

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda (066978455), e **AUTORIZAMOS** o pedido de evento denominado Astral Essipê, a ser realizado no pátio do Moinho Matarazzo, bem tombado pela Resolução 38/CONPRESP/1992, situado à Rua do Bucolismo, 81 (SQL 002.040.0001-7), no dia 23 de julho de 2022, das 18h00 às 06h00 do dia seguinte, conforme projeto apresentado (SEI 066364179 e 066364190), sendo que todas as estruturas do evento que envolvam montagem deverão ser autoportantes, apenas apoiadas sobre o piso, de modo que não seja necessário realizar furações ou fixações em qualquer superfície e deverá ser apresentado, após a data de realização e desmontagem do evento, relatório fotográfico em até 15 (quinze) dias corridos demonstrando o período de montagem, utilização e finalização (desmontagem), com anotação de intercorrências, se houver, de modo que represente a proposta realizada, fazendo referência de autoria das fotos.

Advertimos que os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados com no **mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem**, no CON-PRESP/DPH, sendo a **contagem deste prazo iniciada com a juntada, no processo, do comprovante de pagamento do preço público estabelecido pela prestação do serviço solicitado**.

Salientamos, ainda, que a análise é focada exclusivamente na salvaguarda do bem tombado e o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno para SMC/DPH-SS para aguardar relatório fotográfico.

DEPARTAMENTO DOS MUSEUS MUNICIPAIS

CESSÃO DE IMAGENS

Processo nº 6025.2022/0013649-8

O Diretor do Departamento dos Museus Municipais, da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições legais, após parecer favorável do Gestor Local de Avaliação das Solicitações de Materiais Integrantes dos Acervos da SMC, e com respaldo no Decreto nº 60.972 de 30 de Dezembro de 2021, AUTORIZA a cessão de 02 (duas) imagens pertencentes ao Museu da Cidade de São Paulo para o Sr. Alexandre Saha-de Gonçalves, RG 315.613.028-13, representante do Estúdio Laborg. O solicitante informa que a imagem será usada exclusivamente para compor a exposição "Rios DesCobertos - Dos Jerivás aos Pinheiros", a ser realizada em parceria com SESC Santo Amaro. O Gestor Local de Acervos entende que de acordo com o Decreto supracitado, esta cessão de imagem se enquadra no item 28.1.4 - 5335, que estabelece o valor unitário de R\$73,79 (setenta e três reais e setenta e nove centavos) para "Fins jornalísticos, não comerciais e outros". Ficam, portanto, garantidas as conformidades legais da cessão com ônus das 02 (duas) imagens do Acervo Fotográfico do Museu da Cidade de São Paulo, devendo ser depositada a taxa de R\$147,58 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) no FEPA - Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais - mediante guia própria.

CESSÃO DE IMAGENS

PROCESSO Nº 6025.2022/0013279-4

O Diretor do Departamento dos Museus Municipais, da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições legais, após parecer favorável do Gestor Local de Avaliação das Solicitações de Materiais Integrantes dos Acervos da SMC, e com respaldo no Decreto nº 60.972 de 30 de Dezembro de 2021, AUTORIZA a cessão de 03 (três) imagens pertencentes ao Museu da Cidade de São Paulo para o Sr. Alvací Mendes da Luz, CPF 035.819.999-94. O solicitante informa que a imagem será usada exclusivamente para ilustrar um livro com título "Um preto no altar: resistência e protagonismo em um território de disputas", com tiragem de 1000 (um mil) exemplares. O Gestor Local de Acervos entende que de acordo com o Decreto supracitado, esta cessão de imagem se enquadra no item 28.1.2 - 5316, que estabelece o valor unitário de R\$145,53 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) para "Publicação / Edição com até 2000 exemplares". Ficam, portanto, garantidas as conformidades legais da cessão com ônus das 03 (três) imagens do Acervo Fotográfico do Museu da Cidade de São Paulo, devendo ser depositada a taxa de R\$436,59 (quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos) no FEPA - Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais - mediante guia própria.

BIBLIOTECA MUNICIPAL MÁRIO DE ANDRADE

PORTARIA Nº 10/2022 - SMC/BMA

O Gestor local da Biblioteca Mário de Andrade, com fundamento no Decreto Municipal nº 60.049, de 6 de janeiro de 2021, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº6025.2022/0012469-4 e o Parecer (065945104), nos termos do item 6 das Disposições Gerais do Decreto supramencionado, que trata da cessão de acervos da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de São Paulo.

RESOLVE:

1. Autorizar a reprodução não onerosa das imagens, que se encontram na Seção de Obras Raras e Especiais da Biblioteca Mário de Andrade, que serão utilizadas para pesquisa acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Educação da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, projeto intitulado: A maçonaria paulista no movimento republicano brasileiro (1870-1889): um olhar para a educação em fontes dos jornais maçônicos e dos almanques à luz de categorias da pedagogia filosófica e sociopolítica de Paulo Freire, sob orientação do Prof. Dr. Peri Mesquita.. De acordo com o requerimento (065728601) e manifestação favorável (065898423).

2. O cessionário não poderá utilizar a imagem para finalidade diversa da prevista nesta Portaria.

3. As atividades desenvolvidas pelo cessionário serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade de neste sentido.

4. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão deverá ser fiscalizado pela servidora Joana Darc Moreno de Andrade - RF: 742.265.2

5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNICADO

PROCESSO Nº 6025.2022/0012491-0

I – A Biblioteca Mário de Andrade, nos termos do artigo 20 e 23 do Decreto Municipal nº 58.102/2018, COMUNICA que tem interesse em receber a doação do "Livro "Fascination". Autoria: Regina Silveira e Ko Un. Data: [2014]; Suporte: 12 exemplares em papel chiffon BFK Rives; Exemplar nº 4 de 12. Formato: 33x26 cm. Valor: \$ 5.000,00 (cinco mil dólares), conforme declaração/proposta de doação SEI 066840975, da Sr. REGINA SCALZILLI SILVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 003.937.620-68.

II – Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação de outros interessados em doar bens congêneros ou para impugnação à proposta apresentada.

COMUNICADO

PROCESSO Nº 6025.2022/0012282-9

I – A Biblioteca Mário de Andrade, nos termos do artigo 20 e 23 do Decreto Municipal nº 58.102/2018, COMUNICA que tem interesse em receber a doação do I – Álbum "XI Teoremas" Autoria: Luiz Hermano. Data: 2018. Suporte: 9 imagens impressas em papel fabriano 300grs e 2 imagens em papel rives linear white bright 350 grs., no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Exemplar nº 57 de 60, conforme declaração/proposta de doação SEI (067005457), do Sr. Luiz Hermano Façanha Farias, inscrita no CPF sob o nº 05959013/04.

II – Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação de outros interessados em doar bens congêneros ou para impugnação à proposta apresentada.

CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

PORTARIA 33 _ CTP _ GAB

A Secretaria Municipal de Cultura, através da Coordenadoria do Centro Cultural Cidade de São Paulo, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2022/0014538-1, em especial ao parecer do Gestor Local 067015985, pela competência a mim delegada nos termos das Portarias nº 21/2018-SMC-G e 35/2018-SMC-G,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a cessão gratuita do Espaço Ademar Guerra (poão) para temporada do espetáculo VERDADE com Tablado SP (antigo Tablado de Arruar), com temporada de 14 a 31 de julho – quinta a sábado as 21 horas e domingo as 18 horas. O espetáculo VERDADE foi contemplado pela na 13ª Edição do Prêmio Zé Renato de Teatro - Secretaria Municipal de Cultura. A solicitação foi apresentada por Rudfran de Almeida Pompeu, representante legal da Cooperativa Paulista de Teatro. Há interesse público e mérito cultural. Não haverá cobrança de ingresso. Assim, de acordo com os itens 5 e 5.4 das observações do título Cessão de Espaços da Secretaria Municipal de Cultura

do Decreto nº 60.972/2021, o solicitante está dispensado do pagamento de preço público.

Art. 2º A cessionária se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta;

Art. 3º A cessionária não poderá utilizar o espaço cedido para finalidade diversa da prevista nesta portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento;

Art. 4º As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade de neste sentido;

Art. 5º O cumprimento das obrigações decorrentes desta cessão deverá ser fiscalizado pelo Centro Cultural Cidade de São Paulo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 32 _ CTP _ GAB

A Secretaria Municipal de Cultura, através da Coordenadoria do Centro Cultural Cidade de São Paulo, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2022/0013835-0, em especial ao parecer do Gestor Local 066923166, pela competência a mim delegada nos termos das Portarias nº 21/2018-SMC-G e 35/2018-SMC-G,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a cessão gratuita do Sala Jardel Filho para a realização do espetáculo temporada do espetáculo MACACOS com Clayton Nascimento como ator, diretor e dramaturgo, com temporada de 15 a 31 de julho – quinta a sábado às 20 horas e domingo às 19 horas, presencial. O espetáculo MACACOS foi contemplado pela na 13ª Edição do Prêmio Zé Renato de Teatro - Secretaria Municipal de Cultura. A solicitação foi apresentada por Marília Gabriela Gonçalves, representante legal da Associação Corpo Rastreado. Há interesse público e mérito cultural. Não haverá cobrança de ingresso. Assim, de acordo com os itens 5 e 5.4 das observações do título Cessão de Espaços da Secretaria Municipal de Cultura do Decreto nº 60.972/2021, o solicitante está dispensado do pagamento de preço público.

Art. 2º A cessionária se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta;

Art. 3º A cessionária não poderá utilizar o espaço cedido para finalidade diversa da prevista nesta portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento;

Art. 4º As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade de neste sentido;

Art. 5º O cumprimento das obrigações decorrentes desta cessão deverá ser fiscalizado pela Curadoria de Teatro do Centro Cultural da Cidade de São Paulo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 34 _ CTP _ GAB

A Gestora local do CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, com fundamento no Decreto Municipal nº 60.972/2021, e na Portaria nº 035/2018 - SMC - G, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2022/0012708-1, anexo SEI 066043738

RESOLVE:

1. Autorizar a reprodução de 3 fotografias, 3 Slides, 4 Programmas e 1 trecho de fita cassete sobre o dramaturgo e autor de novelas Dias Gomes, pertencente ao Arquivo Multimeios da Supervisão de Acervo do Centro Cultural da Cidade de São Paulo. O material será utilizado na exposição "Ocupação Dias Gomes" que será realizada no Instituto Cultural Itaú, e ficará em cartaz do dia 19 de outubro de 2022 até 15 de janeiro de 2023. A solicitação foi apresentada pela representante do Instituto Itaú Cultural, Galiana Galindo Brasil. A Supervisão de Acervo manifestou-se favoravelmente à solicitação. Há interesse público. Assim, de acordo com a documentação apresentada e com base no item 6.5, do Decreto nº 60.972/2021, o solicitante ficará isento de pagamento de preço público. Deverão ser apresentadas as autorizações referentes aos direitos autorais dos artistas ou de seus herdeiros.

2. A cessionária não poderá utilizar a reprodução para finalidade diversa da prevista nesta Portaria.

3. As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade de neste sentido.

4. O Termo de Compromisso assinado deverá ser anexado ao processo.

5. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão deverá ser fiscalizado pelo Arquivo Multimeios.

6. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

ADIANTAMENTO

8510.2022/0000301-5. I.Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06/08/2007, APROVO a prestação de contas do Processo de Adiantamento nº 8510.2022/0000301-5, em nome de Alexandro Robson Bertocini, referente ao período de 01/06/2022 a 30/06/2022, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SME Nº 3.948, DE 14 DE JULHO DE 2022